



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Segunda-feira • 27 de Julho de 2015 • Ano III • Nº 804

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Decreto Nº 357, de 23 de julho de 2015** - Aprovação do Loteamento "Villa Toscana", que tem como Responsável Técnico Sr. Walter Almeida Barbosa.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº 357, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Aprovação do Loteamento “Villa Toscana”, que tem como Responsável Técnico Sr. Walter Almeida Barbosa, CPF nº 254.723.137-91 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 99, inc. I e 131 da Lei Orgânica do Município e do art. 4º da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 021/2010, que dispõe sobre o parcelamento do Uso do Solo e da outras providencias e,

CONSIDERANDO que o projeto de loteamento “**Villa Toscana**” apresenta 28 (vinte e oito) lotes, sendo 01 a 09 na Rua “B”, do nº 10 a 18 na Rua “A” e os lotes 19 a 28 na Rua “D”, nos termos do Memorial Descritivo e projeto de loteamento aprovado pela Secretaria de Finanças e Planejamento;

CONSIDERANDO que a Superintendência de Infra-Estrutura, através do Engenheiro Civil do Município, Dr. Rafael Maia S. Souza, CREA-BA nº 82976 e Secretaria de Finanças e Planejamento, manifestaram favoravelmente à aprovação do loteamento “**Villa Toscana**”, ressalvando não existir área de preservação permanente em observância da Legislação e declaração do INEMA, assim como o disposto no art. .30 da Lei Municipal nº 021/2010;

CONSIDERANDO a apresentação do Termo de Caução dos Lotes 27 e 28 exigidos pelo art. 36 da Lei Municipal nº 021/2010, reservada a área verde com 682,67m², 1.365,99m² de Ruas e 585,43m² de passeios, somando 38,79% de área pública, nos termos do projeto arquitetônico e Parecer Jurídico da Procuradoria do Município nº 084/2015;

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, documentos e certidões necessárias, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal de Administração e sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento denominado “**VILLA TOSCANA**”, localizado na Rua Albino Lopes da Silva, bairro São José, Amargosa/BA, com área total de **6.790,65m²**, cadastrada no município sob nº 01.02.012.0308.001, nos termos da Escritura



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

Pública de Registro e Hipotecas da Comarca de Amargosa, lavrada sob Livro 2, Fls. 77, Matrícula nº 77, datado de 23/04/2014.

§1º. A área em lotes com 4.156,56m²(61,21%), área em ruas de 1.365,99m², área verde com 682,67m², áreas de passeios 585,43m², totalizando a área de 6.790,67m²(100%), conforme Legenda descrita na Planta aprovada pelo Município em 12/05/2015, através do **Alvará de Obras nº 1024/2015**, expedido pelo Secretário de Administração, Marinaldo Cardoso Santos;

Art. 2º - O requerente transferirá ao Município de Amargosa a área institucional de 2.634,09m², correspondente a 38,79%, como descrito na planta topográfica (QUADRO DE ÁREAS) e memorial descritivo.

Art. 3º - O alvará de vendas só será expedido após satisfação em termos formais da legislação aplicável, com consequentemente expediente liberatório da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Fica vedada a intervenção na área de preservação permanente descrita neste Loteamento, reservada na forma da Legislação Ambiental, caso existente, ficando o responsável pelo descumprimento sujeito à multa dos órgãos Municipais e Estaduais de Meio Ambiente.

Art. 4º - Ficam aprovados os prazos de execução das obras de implantação do empreendimento, bem como as definições dos padrões de lotes descritos do projeto aprovado pelo Engenheiro Civil do Município e constantes no Alvará nº 1024/2015.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 23 de julho de 2015.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal